

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA N° ____, DE 2025

O Objetivo 5 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 5.20:

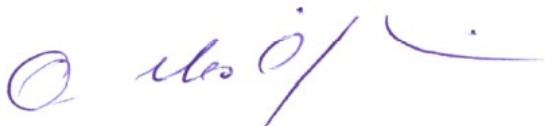
"Estratégia 5.20: Desenvolver e implementar, em regime de colaboração intersetorial (educação, saúde, assistência social, segurança pública, cultura, esporte e direitos humanos), programas e ações de prevenção às diversas formas de violência no ambiente escolar e de promoção da cultura de paz, com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais, práticas restaurativas, mediação de conflitos e criação de ambientes escolares seguros, acolhedores, inclusivos e estimulantes para a aprendizagem."

JUSTIFICAÇÃO

Um ambiente escolar seguro e acolhedor é condição indispensável para a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. Esta estratégia propõe uma abordagem intersetorial e abrangente para prevenir a violência e promover uma cultura de paz nas escolas, focando no desenvolvimento de habilidades socioemocionais e na criação de espaços estimulantes.

Ao articular diferentes áreas e atores sociais, busca-se construir escolas que sejam verdadeiros territórios de proteção e promoção da dignidade humana, onde a aprendizagem possa florescer livre de medo e violência.

Sala da Comissão, em ____ de ____ de 2025.



Deputado ARNALDO JARDIM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257962370800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim

Apresentação: 19/05/2025 09:07:12.733 - PL261424
EMC 1533/2025 PL261424=>PL2614/2024
EMC n.1533/2025



* C D 2 5 7 9 6 2 3 7 0 8 0 0 *